



Comissão de Licitação  
Pis. 234 / 1  
P.M. - Mauriti-CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Comissão de Licitação  
Fls. 235/1  
P.M - Mauriti-CE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Implantação e Manutenção de Sistema com Implementação e Suporte de Soluções Informatizadas Integradas de Apoio à Gestão, Painel de Chamadas, Solução de Disparo de Mensagens de Texto aos Usuários e Pesquisa de Satisfação com Ouvidoria para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais (SAE, CEO, CAPS, CAPS AD) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesas procedente da Secretaria de Saúde.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.4. **OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL ANUAL (MÉDIO)
01	Serviço de implantação de sistema informatizado em unidades de saúde. Conforme descrição técnica.	Serviço	26	R\$ 3.816,67	R\$ 99.233,42
02	Instalação de infraestrutura de rede nas unidades de saúde com disponibilização de ativos de rede compatíveis com a utilização do software de prontuário eletrônico. Conforme descrição técnica.	Serviço	26	R\$ 4.716,67	R\$ 122.633,42
03	Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada e monitoramento dos indicadores assistências nas unidades de saúde.	Mês	12	R\$ 16.833,33	R\$ 201.999,96
04	Sistema painel de chamada integrado a software de 200 (duzentos) prontuários eletrônicos com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica.	Unidade	240	R\$ 693,33	R\$ 166.399,20
05	Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 3.916,67	R\$ 47.000,04



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo de Licitação  
Fls. 236/1  
P.M. - Mauriti-CE

06	Mensagens SMS, franquia mensal de 25.000 envios.	Mês	12	R\$ 1.533,33	R\$ 18.399,96
07	Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 3.916,67	R\$ 47.000,04
08	Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 3.916,67	R\$ 47.000,04
09	Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Sistema de ponto com Biometria Facial. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00
11	Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00
12	Sistema de controle de estoque off-line com integração com WS-BNDAF e Prontuário. Conforme especificação técnica.	Mês	12	R\$ 3.916,67	R\$ 47.000,04
13	Locação e suporte de 100 (cem) equipamentos de informática para estação de atendimentos nas unidades de saúde. Conforme especificação Técnica.	Unidade	1200	R\$ 370,00	R\$ 444.000,00
14	Locação e suporte de 130 (cento e trinta) dispositivos portáteis para uso dos Agentes Comunitários de Saúde. Conforme especificação técnica.	Unidade	1560	R\$ 198,33	R\$ 309.394,80
15	Locação e suporte de 60 (sessenta) equipamentos para impressão com franquia de 1.500 impressões por equipamento nas unidades de saúde. Conforme especificação técnica.	Unidade	720	R\$ 373,33	R\$ 268.797,60
16	Locação de 6 (seis) servidores de informática com nobreak para unidades de saúde. Conforme especificação técnica.	Unidade	72	R\$ 2.250,00	R\$ 162.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Comissão de Licitação  
Fis. 237/1  
P.M. - Mauriti - CE

**VALOR TOTAL R\$ 2.122.218,52 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

### **3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

Para o atendimento às condições necessárias à implantação e manutenção do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC a empresa contratada deverá estar em conformidade com as especificações descritas nos itens abaixo, devendo a solução atender por completo as características abaixo descritas.

#### **3.1. Serviço de Implantação de Sistema Informatizado em Unidades de Saúde**

3.1.1. Treinamento e uso da Solução deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deverá contemplar todas as especificações e detalhes definidos neste documento;

3.1.2. A contratada deverá prestar serviço especializado de implantação de ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Saúde para uso no âmbito da Atenção Primária de Saúde (e-SUS AB, CDS, e-SUS território, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB);

3.1.3. A Contratada deverá instalar e configurar os sistemas dirigidos a Atenção Primária de Saúde em servidores locais ou em *Cloud* de acordo com a necessidade do município;

3.1.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado adequado para utilização nas unidades ambulatoriais, contemplando as seguintes características obrigatórias:

#### **Prontuário Eletrônico Ambulatorial**

3.1.4.1. A Solução para gerenciamento das Unidades Ambulatoriais deverá permitir o cadastro de Unidades, clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;

3.1.4.2. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos anteriores, para evitar a perda de produção em casos de eventuais problemas estruturais;

3.1.4.3. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

3.1.4.4. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

3.1.4.5. O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento ambulatorial (FAA), com todas as informações registradas, desde o acolhimento/triagem até a consulta.

#### **Recepção**

3.1.4.6. O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;

3.1.4.7. O sistema deve permitir a impressão da lista de atendimento do dia de cada profissional;

3.1.4.8. Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta;

3.1.4.9. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);

3.1.4.10. Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;

3.1.4.11. Para a devida confirmação da consulta, o sistema deverá dispor de tela para



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

confirmação da presença do paciente na unidade ou cancelamento em casos de ausência do mesmo;

3.1.4.12. O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados, por demanda espontânea;

3.1.4.13. O sistema deverá permitir a inserção de pacientes na lista de atendimento por meio de demanda espontânea;

3.1.4.14. O sistema deve permitir encaminhar os pacientes para atendimentos específicos de procedimentos, farmácia e sala de vacina;

**Acolhimento/Procedimento**

3.1.4.15. O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos como: Temperatura (°C) peso, altura, Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para motivo da consulta. O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento.

3.1.4.16. Permitir a chamada do paciente pelo painel de chamadas;

3.1.4.17. Permitir registrar a classificação de risco no momento da triagem classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho) ou classificação similar;

3.1.4.18. Durante a triagem do paciente, indicar se o atendimento é prioritário, conforme a lei 10.048 de 2000, colocando os pacientes indicados no topo da fila de atendimento.

3.1.4.19. O sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;

3.1.4.20. Uma vez finalizada a triagem, paciente entrará na fila de atendimento de Consulta para que o médico lance os dados baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.

3.1.4.21. O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;

3.1.4.22. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

**Consultas**

3.1.4.23. O sistema deverá ter tela contendo a lista de atendimento organizada automaticamente pela classificação de risco, prioridade e hora de chegada;

3.1.4.24. Permitir a chamada do paciente pelo painel de chamadas;

3.1.4.25. Deverá permitir visualização do histórico de atendimentos do paciente por unidade/profissional, permitindo a verificação dos dados registrados por outros profissionais durante o atendimento;

3.1.4.26. O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);

3.1.4.27. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulários customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

3.1.4.28. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

3.1.4.29. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- Especialidade Médica de interesse;
- Informação clínica que justifique o encaminhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo de Licitação  
PIL 239/1  
P.O. - Mauriti - CE

- O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.4.30. Deverá ser disponibilizada tela de registro de transferência externa e interna com os seguintes campos:
  - Informações clínicas do exame físico do paciente;
  - Exames já realizados;
  - Terapêutica já implementada;
  - Pedido / justificativa da transferência;
  - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.4.31. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.4.32. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 3.1.4.33. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 3.1.4.34. Tela de receituário como os seguintes campos:
  - Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados, alimentando automaticamente posologia e concentração da droga;
  - Informação da validade da receita;
  - As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
  - O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
  - O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintos para cada tipo de medicamentos;
  - As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.
  - Modo de receituário livre, permitindo a edição do texto livre e permitindo salvar o modelo como favorito.
- 3.1.4.35. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre.

**Acompanhamento de indicadores assistenciais**

- 3.1.4.36. O sistema deve conter uma tela de acompanhamento de gestão interna e externa da unidade, contendo indicadores básicos de produção geral, qualidade e atividade profissional. Os dados gerados automaticamente durante os atendimentos deverão apresentar:
- Taxa de evasão (pacientes classificados e não atendidos)
  - Atendimento por classificação de risco
  - Quantidade de atendimento por turno
  - Quantidade de atendimento por faixa etária
  - Quantidade de atendimento por sexo
  - Tempo médio de espera para acolhimento/classificação de risco
  - Tempo de espera para atendimento por classificação
  - Desfecho por classificação de risco



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

UNIVERSO DE LUIZVILVA  
Fls. 240  
1  
P.M. - Inst. 10.000

- CID e por classificação de risco
- Tempo médio de consulta de cada profissional
- Total de atendimento por profissional
- Total de atendimentos por dia

**PEP Atendimento Odontológico**

- 3.1.4.37. Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
- 3.1.4.38. O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:
  - Registro de alterações (cárie, fissura, etc.) nos dentes e suas faces;
  - Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas;
  - Possibilitar o início de um tratamento e continuidade independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;
- 3.1.4.39. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no Odontograma;
- 3.1.4.40. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;
- 3.1.4.41. Deverá exibir o nome e número do dente e face;
- 3.1.4.42. Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP

**PEP Pronto Atendimento**

- 3.1.4.43. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;
- 3.1.4.44. possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínicos;
- 3.1.4.45. O sistema deverá possibilitar a integração com software de painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local para onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- 3.1.4.46. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
- 3.1.4.47. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

**Classificação de Risco**

3.1.4.48. O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro das queixas principais e de indicadores clínicos como:

- Pressão Arterial
- Frequência respiratória
- Saturação
- Frequência cardíaca
- Temperatura
- Glicemia Capilar
- Escala de Coma de Glasgow
- Classificação de dor
- Classificação de risco por cor (baseado no protocolo de Manchester ou similar)

3.1.4.49. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes aguardando Classificação de Risco, já realizada Classificação e aguardando consulta na urgência /



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

emergência;

3.1.4.50. Ao finalizar a classificação de risco, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.

**Atendimento**

3.1.4.51. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

3.1.4.52. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

3.1.4.53. Deverá ser disponibilizada tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- Especialidade Médica de interesse;
- Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- Informação clínica que justifique o encaminhamento
- O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

3.1.4.54. Deverá ser disponibilizada tela de registro de transferência externa e interna com os seguintes campos:

- Informações clínicas do exame físico do paciente;
- Exames já realizados;
- Terapêutica já implementada;
- Pedido / justificativa da transferência;
- Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

3.1.4.55. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

3.1.4.56. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;

3.1.4.57. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

3.1.4.58. Tela de receituário com os seguintes campos:

- Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
- Informação da validade da receita;
- As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
- O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
- O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
- As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;

3.1.4.59. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo de Licitação  
PIS 2921  
P.M. - MAURITI - CE

com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

3.1.4.60. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

**Faturamento Pronto Atendimento**

3.1.4.61. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO BPA (consolidado e individual) para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS;

**3.2. Instalação de infraestrutura de rede nas unidades de saúde com fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com a utilização do software de prontuário eletrônico.**

3.2.1. A Contratada deverá fornecer serviço especializado em infraestrutura de rede, com instalação de cabeamento estruturado, adequado à utilização em rede das estações de trabalho nos pontos de atendimento nas unidades de saúde;

3.2.2. Todos os insumos, encargos são de responsabilidade da contratada;

3.2.3. A contratada deverá fornecer equipamentos de informática, cabeamento e demais insumos de modo que a operacionalização dos sistemas ocorra adequadamente;

3.2.4. A Contratada deverá emitir atestado de instalação com configuração de rede interna de cada unidade de saúde com o quantitativo de pontos de rede instalados, pontos de rede normalizados, equipamento instalados para efetivo atesto da prestação do serviço;

3.2.5. Considerando-se a instalação de sete estações de trabalho (Recepção, Sala de preparo, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Sala de Imunização e Farmácia) e três equipamentos de impressão em rede utiliza-se em média 10 pontos de rede por Unidade Básica de Saúde (UBS), a contratada deverá utilizar este quantitativo para composição da proposta comercial;

3.2.6. Para fim de composição da proposta comercial deverá utilizar-se dos quantitativos básicos para cada Unidade de saúde descritos no subitem 4.2.7;

3.2.7. Quantitativo básico de produtos para cada unidade de saúde (UBS e Hospital).

Descrição do Item	Quantidade	Local de Realização
Cabeamento estruturado com adequada fixação, canaletas (ou similar) e conectores. Categoria de cabeamento CAT5e ou superior	26 unidades	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de MAURITI
Switch de 16 portas com barramento 10/100 Mbps ou superior	26 unidades	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de MAURITI
Rack 05U de fixação na parede ou superior	26 unidades	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de MAURITI

**3.3. Serviço de suporte, acompanhamento e monitoramento de indicadores assistências nas unidades de saúde**

3.3.1. A Contratada deverá realizar suporte, atualização e acompanhamento dos sistemas implantados nas unidades de saúde de MAURITI durante a vigência contratual;



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

2431  
P.M. - Mauriti-CE

3.3.2. Será de responsabilidade da Contratada a atualização, backup dos sistemas e-SUS Centralizador do Município, dos Prontuários Eletrônicos do Cidadão – PEC, CDS, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva e demais sistemas ofertados pelo Ministério da Saúde durante a vigência contratual;

3.3.3. A Contratada deverá fornecer HELP-DESK (Atendimento ao usuário do Sistema), para fins de esclarecer de dúvidas quanto ao uso do Sistema, em horário comercial durante a vigência do contrato;

3.3.4. A contratada deverá disponibilizar suporte continuado presencial e remoto pelo período de vigência contratual a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início imediato após a disponibilização da Solução informatizada (Implantação);

3.3.5. O suporte e educação continuada consistirá em atividades, realizadas presencialmente, de apoio aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários das Unidades de Saúde no tocante a usabilidade e operacionalidade das soluções informatizadas, devendo ser observado:

3.3.5.1. O suporte de usabilidade e operacionalidade da solução será presencial, em horário comercial, feito por profissional da CONTRATADA.

3.3.5.2. Mensalmente, a Contratada deverá disponibilizar aos departamentos e/ou setores indicados pela Contratante o relatório de suporte e atendimento realizado, contemplando data e hora de início e término, tempo de suporte, usuário, necessidade, ação realizada e situação do atendimento.

3.3.6. Mensalmente, ou de acordo com a necessidade do Contratante deverá ser realizado reuniões de alinhamento de indicadores e capacitações adicionais guiadas para correto registro das ações dentro da ferramenta informatizada; delimita-se o limite contratual de 20 horas mensais para reuniões e treinamentos extras conduzidos por equipes da Contratada.

3.3.7. A Contratada deverá fornecer relatórios adicionais aos entregues pelos sistemas dos Ministério da Saúde de acordo com a necessidade do Contratante de modo consolidado ou detalhado. Estes relatórios deverão ser solicitados de modo detalhado e devidamente formalizado à Contratada; A Contratada deverá disponibilizar mensalmente 20 horas de desenvolvimento, não acumulativos para os meses subsequentes, para confecção dos relatórios solicitados pela Contratante.

**3.4. Sistema painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada.**

3.4.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de painel de chamada integrado ao e-SUS;

3.4.2. O painel de chamada deverá buscar a lista de pacientes em espera no e-SUS para que o profissional possa acionar a chamada no sistema específico do painel de chamadas;

3.4.3. O sistema de painel de chamada deverá oportunizar a upload de vídeos em diversos formatos para exposição na tela de chamada. Após acionamento da chamada a tela deverá apresentar o nome do paciente a ser chamado e local que deverá se direcionar;

3.4.4. O sistema de painel de chamada deverá possuir sinal sonoro de alerta e reproduzir o nome do paciente em áudio;

3.4.5. A contratada deverá fornecer em regime de comodato toda a infraestrutura necessária para operacionalização do sistema (equipamentos, conectores e conversores) de painel chamada e instalação dos equipamentos;

3.4.6. Os requisitos mínimos para os equipamentos são:

3.4.6.1. Tela de LCD de no mínimo 32 polegadas, bivolt (110/220v), entradas de vídeo HDMI e VGA;

3.4.6.2. Mini-PC com configuração compatível a utilização do sistema ofertado;

3.4.6.3. Suporte de fixação da Tela de LCD na parede;



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Divisão de Licitação  
Fls. 244 / 1  
P.M - Mauriti-CE

3.4.7. A Contratada deverá fornecer os conectores e conversores compatíveis com o sistema e equipamentos a serem utilizados.

**3.5 Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico.**

3.5.1. A Contratada deverá disponibilizar plataforma de envio de mensagens por SMS e/ ou aplicativos de mensagens (por exemplo: Whatsapp® ou Telegram®) de acordo com a necessidade da contratada;

3.5.2. O serviço e envio de mensagens deverá estar integrado ao sistema do e-SUS de modo a enviar mensagens em situações específicas, por exemplo: ao agendar uma consulta o paciente ser informado por mensagem deste agendamento;

3.5.3. O sistema de envio de mensagens deverá oportunizar em uma tela específica que o usuário possa enviar mensagens para grupos específicos de pacientes;

3.5.4. A manutenção do serviço de mensagens e todos os insumos necessários, bem como suporte técnico é de responsabilidade da Contratada;

3.5.5. Os dados a serem utilizados para o envio das mensagens serão extraídos dos cadastros individuais realizados pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde de MAURITI;

3.5.6. No final de cada competência será fornecido pela Contratante relatório do Quantitativo de mensagens enviadas para efeito de comprovação do serviço prestado;

**3.6. Mensagens SMS, franquia mensal de 25.000 envios.**

3.6.1. A Contratada deverá ofertar franquia de mensagens de SMS a serem consumidas pela contratante;

3.6.2. Será de oportunizada franquia de 25.000 mensagens por mês. Caso este limite de mensagens seja excedido a Contratada deverá realizar os envios até um limite de 25%, ou seja, até um máximo de 31.250 mensagens. Este excedente deverá consumir a franquia do mês subsequente;

3.6.3. A precificação deste item se dará pela disponibilização do pacote, caso ocorra a não utilização de toda a franquia de envios em uma dada competência esse saldo não será acumulado;

3.6.4. A Contratada emitirá relatório ao final de cada competência com os dados referentes ao envio de mensagens de SMS para atesto da prestação do serviço.

**3.7. Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde.**

3.7.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema WEB de pesquisa de satisfação e ouvidoria;

3.7.2. A pesquisa de satisfação deverá ser acionada de modo ativo (com envio de mensagem SMS, ou por aplicativos de mensagens) ou passivo (acessando link específico em sítios da secretaria de Saúde do município de MAURITI);

3.7.3. A plataforma de pesquisa de satisfação deverá ser configurável e possuir tipos de perguntas estruturadas e de livre inserção de informações para que seja o mais abrangente possível;

3.7.4. A Contratada deverá prestar serviço de assessoria e treinamento na configuração do sistema, parametrização das notas e pesos de cada questionário;

3.7.5. O sistema deverá contabilizar no final da pesquisa um score 0 a 100 que deverá ser encarado como a nota apontada para o atendimento em questão;

3.7.6. Deverá ser entregue sistema de Painel de Bordo com indicadores e os resultados da pesquisa de satisfação bem como do campo livre destinado a ouvidoria geral;

3.7.7. A contratada deverá disponibilizar link responsivo a vários tamanhos e configurações de tela de modo a se adequar a qualquer dispositivo eletrônico que o cidadão esteja utilizando para preenchimento da pesquisa / ouvidoria;

**3.8. Sistema de gestão de exames laboratoriais**



Av. Buriú Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

245/1  
P.M. - Mauriti - CE

- 3.8.1. O sistema deverá importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico;
- 3.8.2. Vincular automaticamente os resultados dos exames ao prontuário do paciente;
- 3.8.3. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
- 3.8.4. Permitir informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência.
- 3.8.5. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- 3.8.6. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- 3.8.7. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
- 3.8.8. Permitir a impressão de resultados de exames diretamente pelo cidadão, através de portal de atendimento.
- 3.8.9. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos
- 3.8.10. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- 3.8.11. Deve permitir lançar exames do tipo: bioquímica, hematologia e sorologias.
- 3.8.12. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
- 3.8.13. Permitir a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais;
- 3.8.14. Permitir a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP - Brasil.
- 3.8.15. Permitir a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente.
- 3.8.16. Permitir a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
- 3.8.17. Permitir direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
- 3.8.18. Imprimir e visualizar os seguintes relatórios:
- 3.8.18.1. Resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
- 3.8.18.2. Exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
- 3.8.18.3. Comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
- 3.8.18.4. Gerar gráficos (com no máximo dois agrupamentos por visualização) de: Unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.

**3.9. Sistema de Painel de Gestão Parametrizável**

- 3.9.1. A contratada deverá disponibilizar software de painel de indicadores de gestão coletados a partir do sistema de gerenciamento de processos de trabalho nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde;
- 3.9.2. Permitir a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

246/1  
PM - Mauriti - CE

3.9.3. Os indicadores que compõem o painel de bordo deverão ser definidos pela Contratante;

3.9.4. A ferramenta de *Business Intelligence* (BI) deverá ser dinâmica e possibilitar a interação do usuário com a ferramenta chegando ao nível de granularidade máximo (chegando ao atendimento específico realizado pelo profissional ao paciente);

3.9.5. O sistema disponibilizado pela contratante deverá ser WEB, homologado para os principais navegadores de internet do mercado e responsivo a tela, permitindo a correta visualização em smartphones ou tablets.

### 3.10. Sistema de ponto com Biometria Facial

3.10.1. A contratada deverá fornecer software de acompanhamento WEB que permita o cadastramento de unidades, profissionais, geração de escalas, configurações padrões do software para adequação a realidade gerencial da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá permitir o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as inconsistências.

3.10.2. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

- Cadastro dos Profissionais – É possível cadastrar os dados dos profissionais e inserir fotos para o reconhecimento facial.
- Cadastro por Unidade e setor – O sistema permite o cadastramento de unidades e setores de acesso para os diferentes níveis de gestores.
- Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e regras vigentes da administração municipal.
- Alertas – No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
- Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo. Estes relatórios deverão ser desenvolvidos de acordo com a decisão operacional da secretaria;
- Reconhecimento Facial – O sistema deverá reconhecer o funcionário por reconhecimento facial.
- Escala – O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm falhas de escala gerando alertas aos gestores. Fornecer tela de fácil utilização e intuitiva para que os gestores possam ajustar as escalas dos profissionais conforme as regras de cada secretaria.
- Espelho de Ponto – Todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro. Através desta funcionalidade o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e promover o ajuste necessário. Ser possível enxergar horas extras, faltas justificadas e não justificadas, folgas (DSR) e feriados.
- Módulo de análise de Espelho – O sistema deverá disponibilizar ferramenta de fechamento de espelho de ponto de modo manual ou automático, onde virá descrito todos os dados e o sistema irá gerar um arquivo para integração com outros softwares e gestão de Recursos Humanos;
- Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

3.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer aplicação destinada a cadastro da biometria facial dos profissionais da Secretaria de Saúde e aplicação destinada ao registro da biometria propriamente dita nas unidades de saúde;

- A aplicação de cadastro de biometria facial dos profissionais de saúde deverá funcionar em Desktop off-line;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

2471  
P.M. - Mauriti - CE

- A infraestrutura necessária para utilização do software de cadastramento de biometria facial será de responsabilidade da CONTRATADA;
- A aplicação de registro de biometria facial deverá funcionar em ambiente Desktop em segundo plano ou em modo de tela cheia de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;
- O aplicativo Desktop permitirá o registro do ponto biométrico funcionando a partir da inserção de registro dos pontos através de reconhecimento facial e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário. Deverá possuir as seguintes características complementares:
  - Login Eterno;
  - Cadastro do usuário com foto;
  - Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não irá capturar a imagem;
  - Manutenção da sessão mesmo que ela seja encerrada, sem perda de dados;
  - Time out, tempo máximo para registro do ponto.
  - Restrição quanto a utilização com horário e data alterados.

**3.11. Sistema de Regulação de Exames e Encaminhamentos**

- 3.11.1. Possibilitar atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
- 3.11.2. Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
- 3.11.3. Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar no mínimo 3 escalas como exemplo: alta, média e baixa;
- 3.11.4. Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 3.11.5. Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;
- 3.11.6. Permite ao usuário consultar as informações das importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
- 3.11.7. Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência);
- 3.11.8. Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.
- 3.11.9. Os status devem ser classificados em: pendentes, agendados, realizados e cancelados;
- 3.11.10. No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir o registro específico para cada tipo de solicitação (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
- 3.11.11. Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;
- 3.11.12. As solicitações podem ser geradas a partir do prontuário eletrônico ou de tela gerencial específica;
- 3.11.13. Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, jpg..



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Orçamento de Trabalho  
Fis. 2018/1  
P.M. - Mauriti - CE

3.11.14. Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;

3.11.15. No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação.

**3.12. Sistema de controle de estoque off-line com integração com WS-BNDAF e Prontuário**

3.12.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento estoque integrado ao software de prontuário eletrônico;

3.12.2. O sistema deverá permitir o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;

3.12.3. A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;

3.12.4. O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;

3.12.5. O sistema deverá ter múltiplos módulos / funcionalidades, abaixo descritos:

3.12.6. Cadastro dos Profissionais

- Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;

3.12.7. Cadastro de Produtos:

- Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e "apelido" (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;

- Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;

- Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;

- Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;

- Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;

- Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);

- Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.

- Sistema deverá permitir o endereçamento do serviço de acordo com a organização interna de cada estoque;

3.12.8. Cadastro de Estoques:

- O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;

- Possibilitar que as configurações dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;

3.12.9. Cadastro de Fornecedores:

- O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;

- Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.

3.12.10. Entrada de Produtos:



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





249 1  
FIS - INSCRIÇÃO  
P.M. - MAURITI - CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

- O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada;
  - A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;
  - Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
  - Somente itens pré-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
  - Os campos de cadastro dos serviços deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
  - A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;
- 3.12.11. Saídas de Produtos
- O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
  - A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:
    - i. Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
    - ii. Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e nome completo;
    - iii. Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
    - iv. Data da prescrição;
  - Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
  - O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;
  - A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
  - A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
  - O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
  - O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação;
  - A tela de análise / autorização do envio de itens solicitados pelos estoques subordinados deverá conter as informações de posição de estoque atual do estoque de origem e destino, consumo médio do estoque de destino e quantidade de itens solicitados para que o profissional autorizador possa avaliar adequadamente os itens a serem dispensados;
  - O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, ou seja, efetivada a movimentação do serviço dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checou serviço enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);
  - O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

250 1  
R.D. - Mauriti - CE

**3.12.12. Inventário**

- O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
- O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações
- deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;
- Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;

**3.12.13. Relatórios Gerenciais:**

- O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório dever-se-á apresentar a curva ABC de consumo do serviço. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
- Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em excel;
- Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em excel.

3.12.14. Permitir a exportação automática das movimentações para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) através de comunicação por Webservice. Permitir definir o período para exportação.

**3.13. Locação e suporte de equipamentos de informática para estação de atendimentos nas Unidades de Saúde.**

3.13.1. Compreende-se como estação de trabalho todos os equipamentos necessários a utilização do sistema informatizado em um posto de trabalho da unidade de Saúde, excetuando-se os equipamentos de impressão;

3.13.2. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com a utilização dos sistemas do Ministério da Saúde nas estações de trabalho dos locais de atendimento nas Unidades de Saúde;

3.13.3. A manutenção, suporte e, se necessário, reposição de quaisquer equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem nenhum ônus ou cobrança adicional à contratante;

3.13.4. A Contratante deverá sinalizar o mal funcionamento do equipamento que deverá ser analisado por equipe designada da Contratante em até 48 horas;

3.13.5. Na hipótese de não ser possível o conserto/ajuste do equipamento in loco este deverá ser substituído imediatamente;

3.13.6. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato e deverão possuir as seguintes características mínimas:



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Pis 2517  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

3.13.6.1. Computadores: Processador com no mínimo 1.3 Ghz, Memória Ram de 4GB, Armazenamento de 64Gb HDD, Conectividade com placa de rede ethernet 10/100) ou conetor compatível. Deverá ser disponibilizado quantitativo de 7 unidades para cada UBS (Recepção, Sala de preparo, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Sala de Imunização e Farmácia);

3.13.6.2. Monitor: Tela de no mínimo 15 polegadas, Bivolt (110/220), entrada de vídeo VGA ou HDMI. Conectores/ adaptadores necessários.

**3.14. Locação e suporte de dispositivos portáteis para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.**

3.14.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos portáteis para uso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que sejam compatíveis com a instalação do aplicativo e-SUS Território;

3.14.2. A instalação, suporte, manutenção, atualização do sistema instalado nos tablets é de responsabilidade da Contratada;

3.14.3. A Contratada deverá dar suporte no sincronismo das informações registradas pelos ACS no aplicativo;

3.14.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em regime de comodato;

3.14.5. Caso seja necessário a troca do equipamento por dano irreparável este deverá ser feito pela contratante em até 10 dias úteis.

3.14.6. Em caso de perda/roubo do equipamento a Contratante deverá abrir processo administrativo mediante apresentação de boletim de ocorrência e a Contratada terá o prazo fornecido pela seguradora para reposição do aparelho;

3.14.7. O equipamento portátil deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.14.7.1. Sistema Operacional Android versão 5 ou superior;

3.14.7.2. Processador, mínimo de 1,3 GHz Quad core e 2 Mb L2 cache;

3.14.7.3. Memória RAM, mínimo de 2 GB (dois gigabytes);

3.14.7.4. Tela com tamanho mínimo de 10 Polegadas;

3.14.7.5. Armazenamento, mínimo de 64 GB;

3.14.7.6. Conexão Wi-Fi e 4G.

**3.15. Locação e suporte de equipamentos para impressão nas Unidades de Saúde.**

3.15.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de impressão para os postos de trabalho que necessitam realizar impressões (consultório médico, consultório de enfermagem e consultório odontológico);

3.15.2. O serviço de impressão terá uma franquia de impressão de 1.500 (hum mil e quinhentas impressões) por mês para cada equipamento de impressão;

3.15.3. As impressões que excederem a franquia básica serão cobradas por página impressa.

3.15.4. O serviço de locação de equipamentos de impressão será faturado mensalmente;

3.15.5. Caso em alguma competência a utilização do equipamento de impressão não atinja a franquia de impressão o saldo não será acumulativo para as competências posteriores;

3.15.6. A instalação, configuração e manutenção é de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de toda infraestrutura de Tecnologia da informação para a sua utilização, exceto papel;

3.15.7. Os equipamentos de impressão deverão apresentar no mínimo as seguintes características: ser do tipo laser monocromática, com bandeja que acomode 50 folhas, com velocidade de impressão de 15 ppm, possua resolução mínima 1200x600dpi e aceite os tamanhos de





papel A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, carta 215 x 279 mm e ofício 216 x 356mm;

**3.16. Locação de servidores de informática com nobreak para unidades de saúde.**

3.16.1. Compreende-se como servidores de informática dispositivos que disponibilizam ambientes para instalação e execução de aplicações de informática, centralizando os processamentos das requisições enviadas por um ou mais clientes;

3.16.2. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com a utilização dos sistemas do Ministério da Saúde nos servidores de informática dos locais de atendimento nas Unidades de Saúde;

3.16.3. A manutenção, suporte e, se necessário, reposição de quaisquer equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem nenhum ônus ou cobrança adicional à contratante;

3.16.4. A Contratante deverá sinalizar o mal funcionamento do equipamento que deverá ser analisado por equipe designada da Contratante em até 48 horas;

3.16.5. Na hipótese de não ser possível o conserto/ajuste do equipamento in loco este deverá ser substituído imediatamente;

3.16.6. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato e deverão possuir as seguintes características mínimas:

3.16.7. Servidores: Processador com no mínimo octa core 2.20 Ghz, Memória Ram de 16GB, Armazenamento de 250Gb SSD, Conectividade com placa de rede ethernet 10/100/1000), Windows sever 64 bits. Deverá ser disponibilizado 1 unidade para cada unidade de saúde;

3.16.8. Nobreak: do tipo Senoidal, com potência mínima de 1.500va, com entrada Bivolt (110/220v) e saída de 110v.

**4. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo - Portaria nº 31/2021)

4.3. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 2.122.218,52 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO POR LOTE**

5.1. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação no 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação no 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando ainda a Portaria 2983, de 11 de novembro de 2019 que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza que remunera os municípios com processos assistenciais informatizados no âmbito da atenção primária, e considerando que o processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado das políticas públicas de saúde, justifica-se a contratação dos serviços objetos da presente solicitação.

5.2. O serviço está organizado em itens para facilitar o entendimento e proporcionar o escalonamento dos serviços em respeito ao princípio do bom uso do recurso público ao faturar-se somente os serviços efetivamente executados em uma dada competência.

5.3. Apresenta-se tabela com detalhamento dos serviços a serem licitados com as respectivas unidades e quantidades. Os participantes deverão utilizar estes quantitativos como referência para composição da proposta de preços.

5.4. JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO POR LOTE: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos



do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.4.1. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

5.4.2. A escolha da divisão dos itens em lote justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)**

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Comissão de Licitação  
Pis 2547  
P.M. - Mauriti - CE

compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.2.3.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

6.2.3.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos produtos;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

6.3.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.3.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício de Licitação  
Fls. 255 / 1  
PA - 1004-02

termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa **constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o balanço intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.4.1, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU**

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*).

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

756 1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.8. As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente;

6.4.9. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do Microempreendedor Individual - MEI, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

6.4.9.1. O Microempreendedor Individual - MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição;

6.4.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

6.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP - Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

6.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no **máximo até 30 (trinta) dias** antes da data do protocolo do envelope;

6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

6.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo de Licitação  
Fls. 257  
PM - Mauriti - CE

- 7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;
- 7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**8. DA PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE):**

- 8.1. A SECRETARIA DE SAÚDE DE MAURITI/CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:
- a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances, aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro deverá solicitar à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- b) As funcionalidades deverão ser instaladas no local de escolha da Contratante e sua instalação / configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe da área técnica da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência é de responsabilidade da Licitante, assim como as massas de dados necessárias para demonstração;
- e) Local para verificação de conformidade da demonstração será definido através do agendamento feita pelo licitante junto ao responsável pela área técnica da Secretaria de Saúde;
- f) A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais empresas participantes da fase de julgamento das propostas de preços em consonância com o princípio da publicidade, conforme



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

orienta o Acórdão nº 1823/2017 - Plenário, TCU.

8.2. O resultado da análise será apresentado pela equipe de área técnica, no qual serão considerados como:

**I - CLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta **atende** a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

**II - DESCLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta **não atende** os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.3. A prova de conceito consistirá até 4h (quatro horas) de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e custeado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes neste Termo de Referência de forma aleatória, a critério da área técnica do Município.

8.4. Poderá ser solicitada, durante a prova de conceito, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes neste Termo de Referência;

8.5. O resultado da Prova de conceito deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe da área técnica designada pelo Município;

8.6. Todos os custos relativos à Prova de conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

8.7. A aprovação da Prova de conceito não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

8.8. O LICITANTE será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou seção não atender todas as exigências.

8.9. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente, obedecido à ordem de classificação dos LICITANTES

8.10. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão designada pela Secretaria de Saúde, será aprovada a empresa que atender as exigências contidas no checklist abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	ADERENTE	
		SIM	NÃO
Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada e monitoramento dos indicadores assistências nas unidades de saúde.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		

*mauriti*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

259  
Fis. 1  
P.M. - Mauriti - CE

Sistema para painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada.		
Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de ponto com Biometria Facial. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		

**Justificativa:** É absolutamente indispensável que, em contratação de solução de tecnologia da informação, a Administração verifique se o produto que está sendo ofertado realmente atende às suas exigências. Trata-se, inclusive, de procedimento realizado em praticamente todas licitações para a contratação de soluções desta natureza, dadas as complexidades que envolvem e o risco a que a Administração seria submetida ao declarar empresa vencedora do certame sem antes verificar se o produto ofertado realmente é adequado. Destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

**9. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1. DO PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato terá a duração até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo de Licitação  
Nº 260  
P.M - Mauriti-CE

conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

**9.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços em tela será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão, mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria de Saúde, constando as informações relevantes a execução dos serviços.

9.2.1. A ordem de serviços emitida conterà os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a contratada no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou no próprio contrato.

**9.3. DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

9.3.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste termo e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Mauriti/CE.

9.3.3. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.

## **10. REQUISITOS**

10.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços do objeto da contratação, sem que haja a devida autorização por parte da Administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Designar o(s) Gestor(es) do contrato, bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes a prestação do serviço;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;

11.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA CONTRATANTE conforme o acordado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão de Licitação  
Pis 261 / 1  
P.M. - Mauriti - CE

- 12.2 Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;
- 12.3. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de SAÚDE do município de MAURITI, quaisquer ônus ou ação judicial;
- 12.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 12.6. Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 12.7. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 12.8. O recebimento definitivo, deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- 12.9. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 12.10. A empresa Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, desde que devidamente solicitado e aceito pela administração;
- 12.11. A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com este Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação da forma do problema em questão;
- 12.12. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização destes, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

13.2. Por ocasião da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Saúde, e entregue na Prefeitura Municipal de Mauriti, com domicílio à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti - Ceará.

13.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente mantida pela prestadora dos serviços, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias.

13.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3.2. Para cada Ordem de Serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação  
Fls. 262 1  
P.M. - Mauriti - CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE**

13.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

13.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

13.13. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1102.1030101712.068 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Atenção Básica do Município e 1102.1030210042.070 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços do Bloco da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

**15. DAS SANÇÕES**

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Fls 263 / 1  
P.M. - Mauriti/CE

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 15.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

*Emanoel*



unicef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo de Licitação  
P.L. 264 / 1  
P.M. - Mauriti - CE

ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **16. DA CONTRATACÃO**

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

16.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 15.7** deste termo.

16.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 - Mauriti  
- Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

265/1  
P.M. - Mauriti - CE

proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 07 de junho de 2022.

  
Maria Evânia Sousa Furtado  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



Fls. 266/1  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
CONTA CORRENTE Nº:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em implantação e Manutenção de Sistema com Implementação e Suporte de Soluções Informatizadas Integradas de Apoio à Gestão, Painel de Chamadas, Solução de Disparo de Mensagens de Texto aos Usuários e Pesquisa de Satisfação com Ouvidoria para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais (SAE, CEO, CAPS, CAPS AD) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Execução dos serviços: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</b> Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa: Data:

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br  
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





267 1  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação  
Rn 268  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (Contratante) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





Comissão de Licitação  
Fis. 271 1  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





2721  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Ordem de Licitação  
R/R 273/1  
R.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Divisão de Licitação  
R. 274 / 1  
C.M. Mauriti-CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do declarante



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Ofício nº 275/2017  
Fls. 1  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e apresentação de proposta, e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Declaramos também que expressamos integral concordância com os termos deste edital e seus anexos

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





2761  
P.M. - MAURITI - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI POR MEIO DA SECRETARIA ....., E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretaria \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - MAURITI/CE, CEP 63.570-000, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente a **Contratação de Empresa Especializada em implantação e Manutenção de Sistema com Implementação e Suporte de Soluções Informatizadas Integradas de Apoio à Gestão, Painel de Chamadas, Solução de Disparo de Mensagens de Texto aos Usuários e Pesquisa de Satisfação com Ouvidoria para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais (SAE, CEO, CAPS, CAPS AD) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.656.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Contratante do município de Mauriti-CE, podendo ser prorrogado de acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

5.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o CONTRATO ou a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Secretaria Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

### **CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas, através das dotações Orçamentárias:

- Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
- 7.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 7.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;
- 7.3.2. Por ocasião da entrega dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, MAURITI/CE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.
- 7.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 8.2 Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência deste Contrato;
- 8.3. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de SAÚDE do município de MAURITI, quaisquer ônus ou ação judicial;
- 8.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;





279,1  
P.M. - Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 8.7. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 8.8. O recebimento definitivo, deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- 8.9. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 8.10. A empresa Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, desde que devidamente solicitado e aceito pela administração;
- 8.11. A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com este Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação da forma do problema em questão;
- 8.12. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

### **CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Designar o(s) Gestor(es) do contrato, bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes a prestação do serviço;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.5. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;
- 9.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA CONTRATANTE conforme o acordado.

### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





280  
1  
Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





281 / 1  
Mauriti - CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.4. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.4.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.4.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

14.1.1. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





Processo Administrativo nº 282/1  
M - Mauriti-CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as exigências, ou a peça que não seja comprovadamente original e nova, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Mauriti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.

MAURITI-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<nome do secretário gestor>  
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Com. de Licitação  
Fls. 283/1  
P.M. - Mauriti-CE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I DO CONTRATO Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

